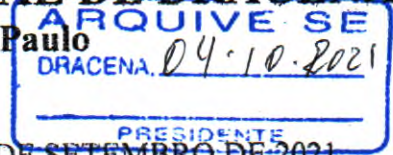




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 519

DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 34.826, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UM IMÓVEL RURAL com 147.377,6700 metros quadrados ou 14,7377 HECTARES ou 6,0900 Alqueires, designado como GLEBA "B", denominado de Sítio Bela Vista, situado no Bairro Java Paulista, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no vértice M-06A, cravado à direita do imóvel rural, denominado Sítio Bela Vista, designado como Gleba "A", CNS12015-4, sob matrícula nº 34.825, sucessora da matrícula nº 26.591 do R.I de Dracena e com a Estrada Municipal DRA 070, denominada de João Araújo; deste, segue confrontando com a mencionada estrada com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

TABELA DE COORDENADAS E DISTANCIAS			
M-06A - M-07	126°42'14"	292,06	Estrada Municipal João Araújo - DRA 070
M-07 - M-08	125°37'57"	29,30	
M-08 - M-09	123°53'07"	24,35	
M-09 - M-10	122°02'13"	23,90	Estrada Municipal - DRA 157  Imóvel sob matrícula nº 26.591 Sítio Bela Vista - Gleba "A"
M-10 - M-10A	208°58'14"	258,40	
M-10A - M-06F	256°34'45"	200,99	
M-06F - M-06E	218°43'40"	77,56	
M-06E - M-06D	308°48'29"	95,54	
M-06D - M-06C	38°43'40"	95,53	
M-06C - M-06B	340°23'57"	259,33	
M-06B - M-06A	45°00'32"	243,83	

Benfeitorias: Não constam benfeitorias.

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 23 de setembro de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCARNO BOTELHO AFFONSO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PLC - 15  
CMC - 15